EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2017 - SAÚDE E SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 1. Este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria e de acordo com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL e destina-se, exclusivamente, a selecionar candidatos para provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal junto ao Município de Grão-Pará SC.
- **2.** Todas as etapas do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão realizadas no Município de Grão-Pará SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
- 3. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO constará de Avaliação Escrita Objetiva, conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
- **4.** Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos nas etapas descritas no **Anexo II**, no seguinte endereço:
 - **4.1** Prefeitura de Grão-Pará, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC, CEP 88890-000;
 - **4.2** Telefone: (48) 3652-1399 ou (48) 3652-1177;
 - **4.3** Horário: das 12h30min às 18h30min, em dias úteis.
- **5.** Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
- **6.** As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.
 - **6.1** Os candidatos **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)** deverão observar as regras constantes no **Anexo V**.
 - **6.2** Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.
- 7. A divulgação <u>Oficial</u> de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.
 - **7.1** No sítio de internet do Município de Grão-Pará SC: (http://www.graopara.sc.gov.br/);
 - 7.2 No sítio de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos).
- **8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2017 - SAÚDE E SOCIAL

- **9.** Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.
 - **9.1** Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.
- **10.** A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e aos requisitos constantes no **Anexo VIII.**
- 11. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão convocados para ocupar os Cargos, em funções das vagas constantes no **Anexo III** e de acordo com a necessidade do Município de Grão-Pará SC dentro do prazo de validade do certame.
- **12.** A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Grão-Pará SC.
- **13.** Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Grão-Pará SC.
 - **13.1** A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação.
 - **13.2** O candidato será convocado por meio dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
 - **13.3** O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Gerência de Pessoal do Município de Grão-Pará SC.
 - **13.4** O Município de Grão-Pará SC se utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone, e-mail (se houver), Publicação no Diário Oficial do Município (Imprensa Oficial).
 - **13.5** Após a convocação, o candidato terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias** para apresentação da documentação e tomar Posse no Cargo.
 - **13.6** O candidato que não comparecer no dia, hora e local, de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados.
 - **13.7** O candidato será convocado quantas vezes for necessário, durante a validade deste processo seletivo público, segundo a ordem de classificação, até o limite das vagas autorizadas.
- **14.** O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** terá validade de **01 (um) ano**, prorrogável uma vez, por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final a critério do Município de Grão-Pará SC.
- 15. Será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO o candidato que:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2017 - SAÚDE E SOCIAL

- **15.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
- **15.2** For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva ou outra que seja vedado em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma:
- **15.3** For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- **15.4** Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- **15.5** Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- **15.6** Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta, apostar a sua assinatura ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
- **15.7** Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
- **15.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame:
- **15.9** Faltar a qualquer uma das fases do certame de caráter eliminatório;
- **15.10** Não pontuar ou não atingir os quantitativos mínimos de pontuação definidos neste Edital na Avaliação Escrita Objetiva;
- **15.11** Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- **16.** A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17. Fica delegada competência à FAEPESUL, para:
 - **17.1** Receber as taxas de inscrições:
 - **17.2** Deferir e indeferir as inscrições;
 - 17.3 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
 - 17.4 Prestar informações sobre o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;
 - **17.5** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
 - **17.6** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
 - 17.7 Publicar a homologação final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
- **18.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** constituída pelo Decreto Municipal nº 29/2017.
- 19. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este PROCESSO SELETIVO é o da Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina.

Grão-Pará - SC, 28 de Julho de 2017.

MARCIO BORBA BLASIUS

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 02/2017 – SAÚDE E SOCIAL

ANEXO I CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
28/07/2017	Publicação: • Extrato Edital – Murais, Meios Eletrônicos e Jornais; • Edital.
28/07/2017 à 02/08/2017	Período para impugnação das disposições do Edital.
28/07/2017 à 28/08/2017	 Período para: Inscrição pela Internet ou posto de atendimento; Emissão e remissão do boleto bancário; Pagamento da taxa de inscrição; Recebimento dos requerimentos para PNE; Atendimento de Necessidades Especiais no Posto de Atendimento.
29/08/2017	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.
31/08/2017	Publicação: Lista das inscrições deferidas; Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
1º/09/2017 e 04/09/2017	Datas para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
06/09/2017	 Publicação: Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.
10/09/2017	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
12/09/2017	Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno de Provas das Avaliações Escritas Objetivas aplicadas.
13/09/2017 e 14/09/2017	Datas para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
04/10/2017	 Publicação: Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
05/10/2017 e 06/10/2017	Período para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
13/10/2017	 Publicação: Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; Resultado Final do Processo Seletivo Público; Homologação do Processo Seletivo Público.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2017 - SAÚDE E SOCIAL

ANEXO II ETAPAS

CARGOS	Avaliação Escrita Objetiva	
CARGOS	Classificatória/Eliminatória	
ASSISTENTE SOCIAL	X	
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	X	
ENFERMEIRO ESF	X	
FARMACÊUTICO	Х	
MÉDICO ESF	X	
ODONTÓLOGO	Х	
PSICÓLOGO	Х	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Х	
MÉDICO (que será responsável pela Unidade Básica de Saúde do Município)	Х	

- 1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará **ELIMINAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- **2.** A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter eliminatório/classificatório de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2017 - SAÚDE E SOCIAL

ANEXO III CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO

- 1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos **itens 7 e 8** deste Anexo, a nomeação não será efetivada.
- **2.** As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Grão-Pará SC.
- 3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
- **4.** O regime jurídico é o estatutário.
- **5.** Os quantitativos de vagas expressas na tabela constante no item 7, assim como os Candidatos classificados acima das vagas estabelecidas figurarão como Cadastro Reserva para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal.
- **6.** Os Cargos que excederem a quantidade de **5 (cinco)** vagas terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Portadores de Necessidades Especiais PNE conforme **Anexo V** deste Edital.
 - **6.1** Caso não houver nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

7. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)
ASSISTENTE SOCIAL	CR	30	2.171,93
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	CR	40	1.196,69
ENFERMEIRO ESF	CR	40	3.397,81
FARMACÊUTICO	CR	30	2.296,16
MÉDICO ESF	CR	40	9.719,65
ODONTÓLOGO	CR	20	3.075,14
PSICÓLOGO	CR	30	1.794,81
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CR	30	1.304,51
MÉDICO (responsável pela Unidade Básica de Saúde)	CR	20	7.585,65

8. CARGOS, NÍVEL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	Diploma de Conclusão de Curso Superior em Serviço Social, com registro no órgão competente	
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	MÉDIO	Ensino Médio	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2017 - SAÚDE E SOCIAL

ENFERMEIRO ESF	SUPERIOR	Diploma de Conclusão de Curso Superior em Enfermagem, com registro no órgão competente
FARMACÊUTICO	SUPERIOR	Diploma de Conclusão de Curso Superior em Farmácia, com registro no órgão competente
MÉDICO ESF	SUPERIOR	Diploma de Conclusão de Curso Superior em Medicina, com registro no órgão competente
ODONTÓLOGO	SUPERIOR	Diploma de Conclusão de Curso Superior em Odontologia, com registro no órgão competente
PSICÓLOGO	SUPERIOR	Diploma de Conclusão de Curso Superior em Psicologia, com registro no órgão competente
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO	Diploma de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem, com registro no órgão competente
MÉDICO (responsável pela Unidade Básica de Saúde)	SUPERIOR	Diploma de Conclusão de Curso Superior em Medicina, com registro no órgão competente

9. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

- **9.1 ASSISTENTE SOCIAL:** Planejar e executar atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como buscar garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos Segmentos sociais mais vulneráveis às crises socioeconômicas, e outras atividades correlatas.
- **9.2 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:** Executar atividades auxiliares junto aos Odontólogos integrantes do Quadro de Pessoal do Município e demais atividades auxiliares, conforme regulamento do Governo Federal.
- 9.3 ENFERMEIRO ESF: Realizar ações educativas, preventivas e curativas, na área da saúde pública, e outras atividades correlatas, tudo em conformidade com o Programa Estratégia Saúde da Família.
- **9.4 FARMACÊUTICO:** Executar as atividades na Farmácia do Município, tais como dispensação de medicamentos, controle de estoque de fármacos, dentre outras atividades correlatas.
- **9.5 MÉDICO ESF:** Realizar atividades específicas de consultas médicas em geral, atendimentos emergenciais, visitas domiciliares, realização de exames em geral,

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2017 - SAÚDE E SOCIAL

distribuição de medicamentos básicos, realização de campanhas educativas, além de outras atividades pertinentes ao Programa Estratégia Saúde da Família - ESF.

- **9.6 ODONTÓLOGO:** Realizar atividades específicas de restaurações, extrações, exames em geral, atendimentos emergenciais, aplicação de flúor e medicamentos, combate à cárie, realização de campanhas educativas, além de outros.
- **9.7 PSICÓLOGO:** Realizar atividades de natureza especializada, envolvendo atividades psicológicas, além de outras atividades correlatas.
- **9.8 TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Realizar atividades técnicas, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família e comunidade, visando à prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, e outras atividades correlatas.
- 9.9 MÉDICO: Realizar atividades específicas de consultas médicas em geral, atendimentos emergenciais, visitas domiciliares, realização de exames em geral, distribuição de medicamentos básicos, realização de campanhas educativas e assinar como médico responsável pela Unidade Básica de Saúde.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2017 - SAÚDE E SOCIAL

ANEXO IV INSCRIÇÕES

- 1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** deverão ser realizadas no sítio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: www.faepesul.org.br/concursos.
- **2.** Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no **item 4** deste Edital.
- **3.** O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR (em R\$)
Nível Superior	100,00
Nível Médio/Técnico	80,00

- 4. Não serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.
- **5.** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.faepesul.org.br/concursos, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.
 - **5.1** O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;
 - 5.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.
- 6. Será permitida a inscrição para apenas 1 (um) Cargo.
- **7.** Após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.
- **8.** O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.
- **9.** Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.
- **10.** As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.
- 11. Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2017 - SAÚDE E SOCIAL

respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.

- **12.** O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- **13.** No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.
- **14.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- **15.** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
- **16.** A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2017 - SAÚDE E SOCIAL

ANEXO V

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

- 1. Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para os Candidatos Portadores de Necessidades Especiais PNE, na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei n° 12.870 de 12 de Janeiro de 2004 do Estado de Santa Catarina.
 - **1.1** Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.
- **2.** Não havendo candidatos Portadores de Necessidades Especiais PNE classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- **3.** Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais PNE deverão protocolizar, no posto de atendimento descrito no item 4 deste Edital, o respectivo Laudo Médico que ateste sua portabilidade de necessidade especial, contendo o respectivo **CID** e a confirmação da sua capacidade física e mental para exercer o Cargo pretendido no prazo constante no **Anexo I**.
- **4.** O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.
- **5.** A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação da Junta Médica Oficial do Município de Grão-Pará SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
- **6.** Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível com o cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- **7.** Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
- **8.** A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.
- **9.** O candidato portador de deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
- **10.** Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2017 - SAÚDE E SOCIAL

- 11. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.
 - **11.1** O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.
- **12.** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
 - **12.1** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.
- **13.** Tendo sido aprovada no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** a pessoa portadora de necessidade especial será submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Grão-Pará SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.
- **14.** De acordo com o número de vagas ofertadas neste edital, não haverá reserva de vagas para PNE.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2017 - SAÚDE E SOCIAL

ANEXO VI CLASSIFICAÇÃO

- 1. A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
- 2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, 10 (dez) pontos.
- 3. O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá à seguinte ordem:
 - **3.1** For o mais idoso (Lei Federal n. 10.741/2003 Estatuto do Idoso);
 - **3.2** Obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
 - **3.3** Obtiver a maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;
 - **3.4** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio. A realização do sorteio será em data, horário e local a serem divulgados juntamente com os resultados da Prova de Conhecimentos.
- **4.** A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2017 - SAÚDE E SOCIAL

ANEXO VII AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

- **1.** A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **classificatório/eliminatório**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
- **2.** O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
- **3.** O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- **4.** A Avaliação Escrita Objetiva será composta por **25 (vinte e cinco)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

4.1 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

CARGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ESPECÍFICAS CARGO
ASSISTENTE SOCIAL	10	5	10
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	10	5	10
ENFERMEIRO ESF	10	5	10
FARMACÊUTICO	10	5	10
MÉDICO ESF	10	5	10
ODONTÓLOGO	10	5	10
PSICÓLOGO	10	5	10
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	5	10
MÉDICO (que será o responsável pela Unidade Básica de Saúde)	10	5	10

- 5. Cada questão terá o valor de 0,40 (zero quarenta) pontos
- **6.** O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
- **7.** A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **03 (três) pontos,** independentemente da disciplina a ser versada.
- **8.** O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
- **9.** Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
- **10.** Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
 - **10.1** Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2017 - SAÚDE E SOCIAL

- **10.2** Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
- **10.3** Não estiver assinalada(s);
- **10.4** For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas:
- **10.5** Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
- **11.** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
 - 11.1 O Candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
 - 11.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
 - **11.3** O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
 - 11.4 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
 - **11.5** O cartão-resposta não será substituído.
- **12.** A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30min (duas horas e trinta minutos).**
- **13.** O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após **1h (uma hora)** do seu início.
- **14.** Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.
 - 14.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
- **15.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.
- **16.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.
- 17. Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é permitido somente a utilização e a posse de caneta de material transparente de cor preta ou azul, sendo vedado a utilização de outros materiais como lápis, borracha, estojo bem como é proibido a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2017 - SAÚDE E SOCIAL

- 17.1 Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.
- **17.2** A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.
- **18.** Não será permitida o acesso e a realização da Avaliação Escrita Objetiva com qualquer produto alimentício ou líquido que não esteja alocado em material integralmente transparente.
- **19.** A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.
- **20.** O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, a folha do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.
- **21.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.
 - **21.1** O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.
- **22.** O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.
- **23.** Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site www.faepesul.org.br/concursos, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.
- **24.** O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:

23.1 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO E MÉDIO:

LÍNGUA PORTUGUESA: Nova Ortografia. Análise e interpretação de texto. Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Classe, Estrutura e Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, Formação de Palavras. figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia; Semântica. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem; Termos essenciais da oração; Vícios de linguagem, semântica; Gramática, divisão silábica, Crase, Classes gramaticais variáveis, Termos integrantes da oração, Orações coordenadas, Orações subordinadas: substantivos e pontuação. Encontros vocálicos, encontros consonantais; Dígrafo, sílaba; Sinais de pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos, substantivo, adjetivo, numeral,

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2017 - SAÚDE E SOCIAL

verbo, advérbio, preposição; Linguagem coloquial e formal; Sentido figurado; Gênero (masculino/feminino); Concordância entre adjetivos e substantivos.

- **23.1.2 MATEMÁTICA:** Raciocínio Lógico. Operações Matemáticas: Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais). Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; estatística; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias. Máximo divisor comum e mínimo divisor comum. Algarismos romanos. Raízes. Frações.
- 23.1.3 ESPECÍFICAS ASSISTENTE SOCIAL: O processo de trabalho do teórico-metodológicos Servico Social: aspectos ético-políticos: е instrumentalidade; estratégias de ação do Serviço Social; dimensões da competência profissional - planejamento, execução, pesquisa; a legislação profissional; a atuação do assistente social na esfera estatal; ética e direitos As políticas sociais e o Servico Social: organização operacionalização das políticas sociais; o trabalho do assistente social com os diferentes segmentos da população em situação de vulnerabilidade social e de pobreza no campo das políticas sociais setoriais e por segmentos; interdisciplinaridade e os novos sujeitos sociais: conselhos de direitos e a rede social. Política Nacional de Assistência Social; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Programas Governamentais de Transferência de Renda.
- 23.1.4 **ESPECÍFICAS** AUXILIAR DE CONSULTÓRIO **DENTÁRIO:** radiográficos em Odontologia. Processos Radioproteção. Etiologia comportamento da cárie dental. Métodos e ação do Flúor. Os diversos materiais de uso odontológico e suas propriedades gerais (físico-químicas, biológicas, manipulatórias, estéticas e aplicações clínicas). Biossegurança. Classificação dos procedimentos e instrumentais odontológicos. Princípios de controle das infecções. Proteção pessoal, equipe, paciente e meio ambiente. Montagem, limpeza e desinfecção do consultório odontológico. Preparo do material, monitorização e meios de esterilização. Armazenamento do material estéril. Desinfetantes e antisépticos: uso e efeitos. Descarte dos resíduos produzidos no consultório odontológico.
- **23.1.5 ESPECÍFICAS ENFERMEIRO ESF:** Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar,

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2017 - SAÚDE E SOCIAL

Higienização das mãos. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional - análise crítica. Código de Ética - análise crítica. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos servicos de enfermagem: Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais - elaboração e utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em ambulatórios. Enfermagem e recursos humanos - recrutamento e seleção. Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Participação do enfermeiro na CIPA. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros na empresa. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. Cadernos da Atenção Básica Nº 19, 27, 30, 32, 33, 34, 39; Acolhimento – Política Nacional de Humanização – PNH, acolhimento; Lei nº 8880 e lei nº 8142; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de Apoio a Saúde da Família -NASF; Redes de atenção à saúde. Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido -Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Biossegurança. Processamento de Artigos médico hospitalares. Sistema de Informação em Saúde. Atribuições e rotinas da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.

23.1.6 ESPECÍFICAS FARMACÊUTICO: Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria GM nº 687/2006 — Aprova a Política de Promoção da Saúde. A Estratégia de Saúde da Família: Portaria nº 2488/GM/2011 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica; Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 - Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2017 - SAÚDE E SOCIAL

Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 - Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências. Organização de Almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. Farmacologia. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Assistência Farmacêutica. Política de medicamentos - legislação para o setor farmacêutico. Educação em saúde noções básicas. Estrutura física e organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Noções epidemiologia. Farmacologia clínica e terapêutica. Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. A Farmácia Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos - métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos. Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Garantia de gualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. O Sistema Único de Saúde: Aspectos históricos. Fundamentação Jurídica e organizacional do SUS: Princípios e Diretrizes do SUS. Medicamentos sujeitos ao controle especial: Portaria SVS/MS 344/1998, Portaria SVS/MS 6/1999, Resolução ANVISA RD C 50/2014, Resolução ANVISA RDC 58/2007, Resolução ANVISA RDC 2 2/2014, Resolução ANVISA RDC 133/2016, Resolução ANVISA RDC 20/2 011. Resoluções do Conselho Federal de Farmácia: Resolução 596/2014, Resolução 357/2001, Resolução 585/2013. Resolução 586/2013. Outras legislações: Lei Federal n. 5.991/1973, Lei Federal n. 13.021/2014, Resolução ANVISA RDC 44/2009, 6.360/1976. Lei Federal n. Resolução ANVISA RDC 67/2007, Resolução ANVISA RDC 16/2007, Resol ução ANVISA RDC 17/2007, Resolução ANVISA RDC 58/2014; Uso racio nal de medicamentos; Judicialização da Saúde.

ESPECÍFICAS MÉDICO ESF: Legislação do SUS: Princípios e 23.1.7 diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado paciente (legislação); informações às famílias de intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; Portaria nº 1886 de 18 de dezembro de 1997, que aprova as

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2017 - SAÚDE E SOCIAL

normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família; Programa de Saúde da Família, noções de medicina comunitária, verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico. Abordagens em clínica médica.

- ESPECÍFICAS ODONTÓLOGO: Legislação do SUS: Princípios e 23.1.8 diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Traumatismo em dentes permanentes jovens. Dentística restauradora - diagnóstico e tratamento. Ortodontia preventiva. Níveis de prevenção. Erupção dental. Oclusão. Semiologia - exame do paciente. Técnicas radiográficas. Prevenção das doenças periodontais. Prevenção da cárie dental. Diagnóstico das lesões agudas da cavidade bucal. Anatomia em cirurgia oral. Avaliação pré-operatória. Técnicas Anestésicas. Alterações periodontais agudas. Diagnóstico e tratamento dos problemas de origem endodôntica. Placa bacteriana. Controle de placa - meios físicos e químicos. Epidemiologia da cárie e doença periodontal. Exodontia: técnicas e acidentes. Esterilização e desinfecção em odontologia. Perícia odontológica: no foro criminal, trabalhista e civil. Responsabilidade profissional. Doenças Ocupacionais, Normas Técnicas de Avaliação de incapacidade laborativa; Fundamentos de Normas Técnicas Periciais.
- ESPECÍFICAS PSICÓLOGO: Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria GM nº 687/2006 - Aprova a Política de Promoção da Saúde. A Estratégia de Saúde da Família: Portaria nº 2488/GM/2011 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica; Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 - Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável. Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 - Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências Infância, adolescência. As interrelações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. Natureza e origens da tendência antissocial. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Teoria da Personalidade, Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Diferenças individuais e de classes. Noções de cidadania, cultura e

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2017 - SAÚDE E SOCIAL

personalidade: "status", papel e o indivíduo. Fatores sociais da anormalidade. Interação social. A psicologia social no Brasil.

ESPECÍFICAS TÉCNICO DE ENFERMAGEM: A inserção dos 23.1.10 serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Lei do exercício profissional. Política de humanização do SUS. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. Política Nacional de Humanização - PNH, acolhimento; Lei nº 8880 e lei nº 8142; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF; Redes de Atenção à Saúde. Técnicas Básicas de Enfermagem.

ESPECÍFICAS MÉDICO: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes 23.1.11 do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado (legislação); informações às famílias de paciente falecido: intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária: Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico. Abordagens em clínica médica.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2017 - SAÚDE E SOCIAL

ANEXO VIII INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo de **2 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de publicação, a respeito:
 - a) Revisão do indeferimento de inscrição;
 - b) Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
 - c) Resultado das Etapas.
- **2.** Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Sitio de Internet (www.faepesul.org.br/concursos) na Área do Candidato.
- **3.** O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
 - a) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
 - b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso);
 - c) Estar relacionado ao próprio Candidato.
- **4.** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
- **5.** Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.
- **6.** Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
- **7.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
- **8.** As decisões dos recursos estarão disponíveis na Área do Candidato no prazo final para publicação da Etapa e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no item 8 deste Edital.
- **9.** Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2017 - SAÚDE E SOCIAL

ANEXO IX DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- **1.** Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
- 2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:
 - 2.1 A aprovação em processo seletivo público;
 - 2.2 A prova da nacionalidade;
 - 2.3 O gozo dos direitos políticos;
 - **2.4** A quitação com as obrigações militares, para os homens;
 - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais;
 - **2.6** A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - 2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
 - **2.9** Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
 - **2.10** Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
 - **2.11** Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
- **3.** As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
- **4.** A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
 - **4.1** Cancelamento da naturalização;
 - **4.2** Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
 - **4.3** Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
 - **4.4** Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
- **5.** O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.